



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 629/2021

AUTORIA:EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Altera dispositivos da lei n. 1.441, de 09 de abril de 2010 que cria no âmbito do município de Manaus o programa "Minha Casa - Minha vida".

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.441/2010. ASSUNTO LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8o. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a lei municipal n. 1.441/2010, que institui o programa Minha Casa, Minha Vida no município de Manaus.

Analisando o projeto, não vislumbramos ilegalidade, nem inconstitucionalidade, pois versa sobre assunto de predominante interesse local, tendo como fundamento o art. 30, inciso I, da CF e art. 8o, inciso I, da LOMAN. Vejamos:

“ Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

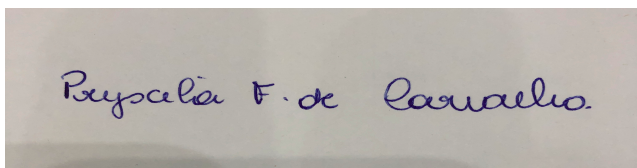
...

Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta,
opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 22 de novembro de 2021.



Priscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
